GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Mauricio Gomes da Silva		
EMENTA: Concede autorização ao professor acima declinado, para exercer a função diretiva temporária da Escola de Ensino Fundamental José Marques, em Cedro, até 31.12.2011.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 09655272-7 09431283-4	**PARECER Nº** 0164/2010	**APROVADO EM:** 23.03.2010

I – RELATÓRIO

Mauricio Gomes da Silva, através de Oficio nº 308/2009, datado de 22.12.09, solicita deste Conselho Estadual de Educação autorização para exercer a função gestora na Escola de Ensino Fundamental José Marques, em Cedro.

O requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento;
II – declaração de exercício de magistério;
III – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú conferindo-o o título de licenciado em Pedagogia;
IV – Ato de Nomeação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O processo em exame que favorece Mauricio Gomes da Silva não inclui atestado de carência de gestor escolar da 17ª CREDE, daí não ser possível uma avaliação mais acurada da postulação. No entanto, para que não se prejudique a vida administrativa da Escola de Ensino Fundamental José Marques, em Cedro, o parecer do relator é favorável ao exercício da função diretiva por Mauricio Gomes da Silva na escola em epígrafe, considerando como atenuante que o postulante é licenciado em Pedagogia.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Parecer nº 0164/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de março de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO
Relator

ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner